

**DECRETO MUNICIPAL N° 806, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Orgânica do município, e das Leis Municipais: n° 250 de 23 de junho de 2015 (PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e n° 296 de 19 de junho de 2017 (FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a II Audiência Pública do Plano Municipal de Educação (PME), a ser realizada no dia 21 de dezembro de 2021, a partir das 7h30min até às 18h30min, de modo híbrido (virtual ou presencial). Sendo presencial nas instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, (situada na Rua Percília Maria de Jesus, n° 226, Centro – antigo Colégio João de Souza Gouveia) e virtual pela plataforma do Youtube da Prefeitura Municipal de Cícero Dantas – BA.

**Art. 2º** - A referida Audiência Pública será aberta a toda sociedade e será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e sua Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, com número limitado de pessoas no formato presencial, visto a Pandemia da Covid-19.

**Art. 3º** - A Audiência Pública, deverá ter os seguintes objetivos:

- I. Analisar as ações desenvolvidas no âmbito do município pelo executivo municipal, referente às estratégias e metas do PME;
- II. Avaliar a situação educacional do município, em especial sua aproximação e/ou cumprimento das metas e estratégias do PME;
- III. Discutir estratégias para monitoramento e avaliação contínua do PME;
- IV. Verificar os impactos e proceder a atualização do Plano Municipal, bem como indicar ao Fórum Estadual e ao Fórum Nacional a necessidade de atualização do Plano Estadual e Plano Nacional.

**Art. 4º** - A Audiência Pública contará com a presença de Autoridades, Representantes do Magistério Público Municipal, Estadual e Nacional, Integrantes do Fórum Municipal de Educação, dos Órgãos de Controle Social do Município, da Sociedade Civil Organizada e quaisquer cidadãos ou cidadãs, sem distinção de qualquer natureza,

interessados em contribuir com o processo de discussão do Documento de Monitoramento e Avaliação do PME do município de Cícero Dantas – BA.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas - Estado da Bahia**, em 16 de Dezembro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Ricardo Almeida Nunes da Silva**  
**Prefeito Municipal**